Deliberação n.º 4.255, de 11 de agosto de 2007.

Não conhecer o recurso interposto pela economista Maria Gabriela Zanollo Biazotti, registrado no CORECON-MG.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.979/07, apreciado na 597ª Sessão Plenária.

RESOLVE:

- Art. 1º. Não conhecer do recurso interposto pela economista Maria Gabriela Zanollo Biazotti, face à intempestividade da sua interposição, nos termos do Item 4 do Capítulo 6.5 da Consolidação da Regulamentação Profissional do Economista.
- Art. 2º. Considerar o trânsito em julgado administrativo da matéria em primeira instancia no Conselho Regional de Economia.
 - Art. 3º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Florianópolis-SC, 11 de agosto de 2007.

Economista SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente